PMIg/GP

igarassu
PREFEITURA MUNICIPAL

Fiamacuta em 21-05-90 Prot: Conceição

Igarassu, em 06 de dezembro de 1989.

LEI Nº 1.928/89

EMENTA: Dispõe sobre doação de área de terreno para construção da Igreja Batista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar, por Decreto, a área de terreno pertencente ao Município de Igarassu destinado a construção da Igreja Batista, com os seguintes limites e confrontações: 15.00 metros confrontando-se com a Rua Jacira;17.00 metros confrontando-se com a Rua Jandira; 31,50 metros limitando-se com os lotes 01 e 03 da Quadra "B" do Loteamento Nova Igarassu; 24.00 metros limitando-se com o terreno a ser doado pela Prefeitura Municipal de Igarassu à Associação dos Moradores de Taepe I e II.

Artigo 2º - A doação a que se refere esta Lei, será revertida ao Patrimônio Municipal, caso seja dado destinação diferente da prevista no artigo primeiro ou não seja executado a construção da mencionada Igreja Batista no prazo de um ano, a partir da data do Decreto de doação.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 06 de dezembro de 1989.

Joaquim Possoa Guerra
Prefeito